

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao edital de **Credenciamento nº 394/2026**, destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas para permissão de uso de espaços públicos visando à exploração comercial do serviço de compartilhamento de patinetes elétricos**. Registra-se, inicialmente, a publicação da Errata ao Edital (documento SEI nº 30222746), a qual suprimiu as alíneas "m" e "n" do item 3.2.1, que tratavam da exigência de apresentação de balanço patrimonial e de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1,00. Isto posto, aos 17 dias de julho de 2026, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 177/2026, fundamentada no subitem 4.1 do edital, fez as seguintes considerações: **JETSHR Ltda.** - CNPJ 54.012.434/0001-30: a empresa enviou os documentos de habilitação no dia 10 de julho de 2026, documentos SEI nº 30155305 e 30155386. Com amparo no subitem 15.3 do edital, que dita: *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21"*, esta Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 30160254, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que haviam sido apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, no dia 16 de julho de 2026, a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 30162520), atendendo integralmente à diligência realizada. Dando prosseguimento, com amparo no subitem 4.2 do edital, a Agente de Contratação encaminhou o processo à secretaria requisitante para análise e parecer acerca dos documentos de habilitação apresentados, a fim de verificar a conformidade com o previsto no subitem 3.2.2, alíneas "o", "p", "q", "r" do Edital. Em resposta, foi encaminhado o Memorando SEI nº 30206892/2026 - SDE.UGP, o qual dispõe: *"(...) tendo em vista que os documentos apresentados pela JETSHR LTDA. atendem aos requisitos técnicos previstos nas alíneas "o", "p", "q" e "r" do subitem 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 394/2026, fica **APROVADO** o Plano de Implantação apresentado pela empresa, condicionado ao cumprimento integral e contínuo da legislação aplicável, do Edital, do Termo de Referência, do Termo de Contrato e Permissão de Uso e das determinações dos órgãos municipais competentes(...)"*. Deste modo, por atender as condições de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: JETSHR Ltda.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2026, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30236197** e o código CRC **19C950A2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br